



# CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AUTARQUIA  
FEDERAL

## AVISO DE PENALIDADE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e com fundamento na alínea “j” do artigo 15 da Lei 3.268, de 30 de setembro de 1957, e artigos 104 e 105 da Resolução CFM 2.306/2022, tendo em vista a decisão proferida nos autos do Processo Ético Profissional 61/2021, transitada em julgado em 23/04/2025, torna público que foi aplicada ao médico Victor Sorrentino - Cremers nº 28.606, Cremesp nº 168.092 e Cremerj nº 805.610 a pena de CENSURA PÚBLICA prevista na alínea “c” do artigo 22 da Lei 3.268/57, por infração aos artigos 23, 111, 112 e 18 do Código de Ética Médica de 2018 (Resolução CFM 2.217/18), este último por descumprimento à Resolução CFM 1.974/2021, artigo 9º, §2º, alíneas “a” e “e”, cuja imputação foi mantida pela Resolução CFM 2.336/2023, em seu artigo 11.

Porto Alegre, 29 de agosto de 2025.

**Dr. Régis Fernando Angnes**  
**Presidente do Cremers**